



DFD Nº 207/2025/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 07 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA**, para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de mamografia e ultrassonografia é medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Sapezal/MT.

A realização desses exames é fundamental para o suporte diagnóstico das unidades de saúde, permitindo a detecção precoce e o monitoramento de diversas patologias, especialmente nas áreas de ginecologia, obstetrícia e clínica geral. A demanda pelos exames de imagem é crescente, sendo imprescindível assegurar o acesso oportuno e preciso aos pacientes, em especial à população feminina.

Ressalta-se que, embora o município possua equipamentos próprios e profissional habilitado para a realização de exames de mamografia e ultrassonografia, a capacidade instalada não é suficiente para atender à totalidade da demanda existente. Além disso, nos períodos em que o profissional responsável entra em gozo de férias ou afastamentos legais, o serviço prestado diretamente pelo município fica temporariamente suspenso, gerando a necessidade de apoio complementar por meio de empresa contratada. Essa limitação torna-se ainda mais evidente durante campanhas específicas, como o **Outubro Rosa**, voltada à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, período em que há um aumento expressivo na procura por exames de imagem, especialmente mamografia e ultrassonografia mamária.

Dessa forma, a contratação complementar dos serviços é necessária para evitar filas de espera, ampliar o acesso da população aos exames preventivos e garantir um atendimento mais célere e eficiente. Tal medida contribui diretamente para a efetivação das políticas públicas de saúde, especialmente no que tange à prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação dos referidos serviços, visando atender de forma adequada e contínua as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

III- DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL

A Secretaria Municipal de Saúde, visando a eficiência e celeridade na prestação dos serviços de saúde pública no âmbito municipal, justifica a necessidade de que os exames de mamografia e ultrassonografia sejam realizados exclusivamente na sede do município de Sapezal-MT, com os seguintes fundamentos:

a) **Alta Demanda e Continuidade dos Serviços:** Os exames em questão, por se tratarem de procedimentos de alta demanda entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), são imprescindíveis para o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do município. A interrupção na execução desses serviços comprometeria diretamente a continuidade do atendimento, prejudicando o diagnóstico e tratamento tempestivo dos pacientes.



Portanto, a realização dos exames dentro do município assegura a manutenção da qualidade e da celeridade nos serviços prestados.

b) **Celeridade e Eficácia no Atendimento:** A execução dos exames na sede do município permite maior agilidade no fluxo de atendimentos, reduzindo o tempo de espera e facilitando o acesso da população aos serviços de saúde. A centralização dos exames em Sapezal-MT contribui significativamente para a otimização dos recursos e para a eficácia dos procedimentos médicos, atendendo de forma mais rápida e eficiente a demanda crescente por tais serviços.

c) **Onerosidade e Impacto Financeiro:** A realização dos exames fora da sede do município resultaria em custos adicionais para a Administração Pública, seja pelo deslocamento dos pacientes, seja pela contratação de serviços em outras localidades, o que se revela financeiramente inviável. Ademais, a necessidade de deslocamento acarretaria transtornos e desconforto aos usuários, prejudicando o acesso imediato aos serviços de saúde e aumentando os riscos de atrasos no diagnóstico e tratamento.

d) **Comodidade e Acesso Facilitado:** Ao manter a execução dos exames no município, garante-se maior comodidade aos usuários, que não necessitarão ser deslocados para outras cidades. Essa medida não apenas preserva o bem-estar dos pacientes, como também assegura a realização dos exames em tempo hábil, contribuindo para a eficiência do sistema de saúde local e para a proteção dos cofres públicos.

Em vista do exposto, resta evidente que a realização dos exames de mamografia e ultrassonografia na sede do município de Sapezal-MT é a medida mais adequada para atender às necessidades da população local, com qualidade, agilidade e racionalidade econômica, em consonância com os princípios que regem a administração pública.

IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação frequente de exames de mamografia e ultrassonografia, imprescindíveis para garantir o atendimento às demandas dos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT, o que se justifica, portanto, no inciso I.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade pela secretaria solicitante – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Importa destacar que as contratações decorrentes da ata de registro de preços serão efetivadas somente conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, não sendo obrigatória a aquisição integral dos quantitativos registrados.



Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na planilha de estimativa de consumo, que será devidamente anexada ao processo licitatório.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços.

Diz-se que a divulgação do orçamento estimado, se faz necessário haja vista a melhor competitividade no certame a fim de chegar ao preço real de mercado.

VII-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde e tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere ao acesso da população aos exames de diagnóstico por imagem.

Atualmente, a prestação dos serviços está amparada pela Ata de Registro de Preços nº 217/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2024, cuja vigência se encerra em 26/09/2025. Considerando a proximidade do término da vigência da referida ata, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com a devida antecedência, para evitar qualquer descontinuidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A data pretendida para a conclusão da contratação observará o cronograma legal das fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução da contratação, de modo a assegurar a regularidade dos serviços, a continuidade do atendimento à população e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula Nº 2142 - Dpt.de Licitação


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde